



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Regulamento de Concessão de Desconto para alunos Ingressantes 2026.2**

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Regulamento as condições, prazos e procedimentos para a Concessão de **Desconto para alunos Ingressantes 2026.2**, para os cursos de Graduação na modalidade presencial, **excetuando-se o curso de Medicina**, o qual será regido por regulamento específico.

1. Os descontos apresentados neste Regulamento são aplicáveis exclusivamente para alunos(as) ingressantes para o período de 2026.2 e que realizarem a matrícula no período de **18/05/2026 a 31/08/2026**, sendo o valor promocional correspondente à primeira parcela da semestralidade, cujos valores acompanham o Anexo I deste Regulamento.
2. O **Desconto para alunos Ingressantes 2026.2** será concedido exclusivamente nas parcelas da semestralidade contratada, não sendo estendido nas renovações de matrículas no início de cada período letivo.
3. A primeira parcela da semestralidade (matrícula) terá valor promocional no período de validade da campanha de **18/05/2026 a 31/08/2026**, no valor de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) para os cursos de Direito e Psicologia e de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) nos demais cursos, **excetuando-se o curso de Medicina**, o qual será regido por regulamento específico.
4. Somente serão elegíveis para a Concessão de **Desconto para alunos Ingressantes 2026.2** os candidatos que não possuam matrícula ativa e que não tenham trancado



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

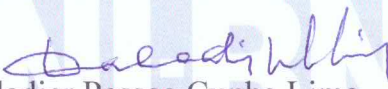
- ou cancelado inscrição nos cursos de Graduação na modalidade Presencial nos últimos 12 (doze meses), computados da publicação do presente Regulamento.
5. O desconto será aplicado exclusivamente às parcelas quitadas até a respectiva data de vencimento. Em caso de inadimplência da parcela, o(a) aluno(a) fica sujeito(a) ao pagamento dos encargos previstos no Contrato firmado com o UNIRN, calculados na forma indicada naquele instrumento.
  6. A concessão de desconto não se aplica às disciplinas curriculares cursadas em regime de férias.
  - 7.º Caso o(a) aluno(a), anteriormente ao trancamento ou cancelamento da matrícula cuja reativação se pretende, tenha sido beneficiário(a) de descontos decorrentes de convênios com empresas, sindicatos, entidades ou associações, os benefícios não serão cumulativos, devendo o(a) aluno(a), no ato da reativação, optar por apenas uma modalidade de desconto, sem possibilidade de alteração posterior.
  8. O presente Regulamento entra em vigor em **18/05/2026**, data de sua publicação e terá vigência até **31/08/2026**.
  9. Conforme o item 3.10 do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os valores das semestralidades estarão sujeitos à atualização ou reajuste conforme a legislação vigente e de acordo com índice de correção monetária IPCA dos últimos doze meses amplamente divulgado. Na ausência de índice legalmente definido e autorizado para atualização, bem como na impossibilidade de aplicação de alternativas equivalentes, fica acordado que o respectivo reajuste será efetivado com base na variação dos custos, devidamente demonstrado em planilha, obedecidas as normas que disciplinam a matéria, sobretudo as disposições da Lei nº 9.870/99.



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

10. Com vistas a um melhor desenvolvimento do processo, a Reitoria do UNI-RN poderá promover ajustes ou alterações neste Regulamento para períodos futuros ou para hipóteses ainda não consumadas, preservando-se integralmente os direitos já adquiridos pelos candidatos que tenham efetivado matrícula durante a vigência da oferta, observadas as normas aplicáveis e a legislação vigente.
11. A efetivação da matrícula implica ciência e aceitação integral das condições previstas neste Regulamento.
12. A concessão dos benefícios previstos neste Regulamento está condicionada à existência de vagas no curso e turno pretendidos.
13. Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNI-RN.

Natal, 18 de maio de 2026.

  
Daladier Pessoa Cunha Lima  
Reitor do UNI-RN



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 1

Desconto para Alunos Ingressantes 2026.2

Cursos Presenciais			
Curso / Turno	Valor Atual do Curso	Ingressantes	Desconto
Administração - (Matutino)	R\$ 924,74	R\$ 479,00	48,20%
Administração - (Noturno)	R\$ 924,74	R\$ 439,00	52,53%
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 2.117,48	R\$ 879,00	58,49%
Ciência Contábeis - (Matutino)	R\$ 1.049,82	R\$ 439,00	58,18%
Ciência Contábeis - (Noturno)	R\$ 1.049,82	R\$ 479,00	54,37%
Dreito - (Matutino)	R\$ 1.740,15	R\$ 1.044,09	40,00%
Direito - (Noturno)	R\$ 1.740,15	R\$ 1.044,09	40,00%
Educação Física (Matutino)	R\$ 1.281,93	R\$ 669,00	47,81%
Educação Física (Noturno)	R\$ 1.281,93	R\$ 629,00	50,93%
Enfermagem - (Matutino)	R\$ 1.682,54	R\$ 719,00	57,27%
Enfermagem - (Noturno)	R\$ 1.682,54	R\$ 699,00	58,46%
Engenharia Civil	R\$ 2.137,37	R\$ 859,00	59,81%
Fisioterapia	R\$ 1.781,75	R\$ 859,00	51,79%
Nutrição	R\$ 1.500,55	R\$ 789,00	47,42%
Psicologia - (Matutino)	R\$ 1.500,55	R\$ 900,33	40,00%
Psicologia - (Noturno)	R\$ 1.500,55	R\$ 900,33	40,00%
Sistema de Informação	R\$ 1.124,45	R\$ 449,00	60,07%

\* Valores condicionados para pagamento até o vencimento (05 de cada mês)

\*\* Valores referente a semestralidade de 2026.2

Visto  
19/05/26